



LEI Nº 2.645, de 23 de novembro de 1979.

Autoriza o Chefe do Poder  
Executivo Municipal a doar  
terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a doar os lotes de nºs 13, 14, 15, 16 e 17, do Loteamen-  
to São João em Bebedouro, de propriedade desta Prefeitura, medindo  
35,00 m x 25,00 m e limitando-se pela frente com a Rua Camaragi-  
be, pelo lado direito com o lote de nº 12, pelo lado esquerdo com  
o lote 18 e pelos fundos com o terreno de outros proprietários.

Art. 2º - Os lotes se destinam à construção da sede  
da Associação Alagoana de Imprensa, devendo ser devolvidos ao Pa-  
trimônio do Município de Maceió se não forem empregados na finali-  
dade prevista neste artigo, dentro do prazo de um (01) ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de novembro de 1979.

*Fm*  
FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO.  
Prefeito

*Margarida Maria Maia Rucópio*  
MARGARIDA MARIA MAIA RUCÓPIO  
Secretário de Administração

/jll.

Publicada  
no D. of. n.º 222  
de 24/11/79

